



# **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.634, DE 01 DE AGOSTO DE 2.019**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe conferidas por lei.

## **DECRETA**

**Art. 1º.-** Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº. 991, de 16 de setembro de 1.997, com as alterações da Lei Municipal nº. 1.015, de 05 de dezembro de 1997, para compor o Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

### **I) Representantes da APEOESP e CPP:**

Titular: Roberto Henrique de Oliveira  
Suplente: Greyce Suely de Miranda Lima Paula

### **II) Representantes da Diretoria de Ensino:**

Titular: Edivaldo Bezerra Viana  
Suplente: Roberto José Felizmino

### **III) Representantes do Conselho e Sociedade Civil:**

Titular (Sindicato): Rosa Maria da Conceição  
Suplente (Sindicato): Celia Rodrigues Dantas  
Titular (Sociedade Civil): Luzia Elizabete Arcino da Silva  
Suplente (Sociedade Civil): Fabiola Lima dos Santos  
Titular (Conselho de Escola): Marta Janete Pirilo Pires  
Suplente (Conselho de Escola): Kelen de Carvalho de Lima  
Titular (APAE): José Miguel Tartuci  
Suplente (APAE): Vilma Marcelino Silva  
Titular (Conselho Tutelar): Margarete Eliziario Cândido  
Suplente (Conselho Tutelar): Roseli Paula da Silva

### **IV) Representantes do Poder Público:**

Titular: Vivian Barbosa Clemente de Paula  
Suplente: Aline Silva de Azevedo Carlos  
Titular: Gilberto Alves Farias  
Suplente: Mercedes Branco Solares





# ***Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra***

ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Maria José Fantoni  
Suplente: Veronica Rodrigues da Silva  
Titular: Elton Rodrigo Oliveira do Nascimento  
Suplente: Luciana Aparecida da Silva Alves

## **V) Representantes dos Usuários do Setor Privado de Educação:**

Titular: Aparecida Beatriz Miranda Galhardo  
Suplente: Isabel Donizete Passos

**Art. 2º.** - O mandato dos conselheiros nomeados através deste decreto será pelo prazo de 2 anos.

**Art. 3º.**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de agosto de 2.019 -  
55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

